



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1336, DE 03 DE MARÇO DE 1967

Proj. de Lei nº /17 – Autoria: Vereador XXX

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NEGOCIAR AS AÇÕES DA "PETROBRAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a dar procuração, passa recibo, endossar ou transferir a quem de direito, para negociar ações pertencentes ao Município de Assis.

Art. 2º – As ações que se refere o artigo 1º, ficam abaixo relacionadas:

a) 1.758 ações ordinárias da PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A., no valor de N\$ 0,20 cada uma, de nºs 139.453.502 a 139.455.259, conforme cautela provisória nº 12.044 N\$ 351,60.

b) 3.736 ações ordinárias da PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A., no valor de N\$ 0,20 cada uma, de nºs 191.882.577 a 191.886.312, conforme cautela provisória nº 14.894 N\$ 747,20.

c) 1.475 ações ordinárias da PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A., no valor de N\$ 0,20 cada uma, de nºs 101.717.153 a 101.718.627, conforme cautela provisória nº 9.319 N\$ 295,00.

d) 451 ações ordinárias da PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A., no valor de N\$ 0,20 cada uma, de nºs 39.130.068 a 39.130.512, conforme cautela provisória nº 3.981 N\$ 90,20.

e) 1.462 ações ordinárias da PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A., no valor de N\$ 0,20 cada uma, de nºs 32.20.035 a 32.207.496, conforme cautela provisória nº 1.533 N\$ 292,40.

f) 361 ações ordinárias da PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A., no valor de N\$ 0,20 cada uma, de nºs 227.786.465 a 227.786.825, conforme cautela provisória nº 17.882 N\$ 72,20.

g) 5 ações ordinárias da PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A., no valor de



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

N\$ 0,20 cada uma, de nºs 254.014.015 a 254.014.019, conforme cautela provisória nº 20.458 N\$ 1,00.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a entregar as referidas ações pelo valor do dia.

~~**Art. 4º** – Os valores das ações a que se refere a presente lei serão aplicados integralmente na aquisição de uma pá carregadeira para os serviços do Município.~~

Art. 4º – Os valores das ações a que se refere a presente lei serão aplicados integralmente na aquisição de uma caminhoneta e um caminhão, mediante concorrência pública, para os serviços do Município. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 1378, de 9 de agosto de 1967\).](#)

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 3 de março de 1967.

Oliveiras Alberto de Castro

Prefeito Municipal

Carlos Sclarini

Diretor substituto de Departamento de Administração

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 3 de março de 1967.

Carlos Sclarini

Diretor substituto de Departamento de Administração

CM OK



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Lei 1378

LEI Nº 1 336, DE 3 DE MARÇO DE 1 967.-

Que autoriza o Poder Executivo negociar as ações da "PETROBRAS".

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar procuração, passar recibo, endossar ou transferir a quem de direito, para negociar ações pertencentes ao Município de Assis.

Artigo 2º - As Ações a que se refere o artigo 1º, ficam abaixo relacionadas:

- a) - 1.758 ações ordinárias da "PETROBRAS" - Petróleo Brasileiro S/A., no valor de R\$ 0,20 cada uma, de nºs 139.453.502 a 139.455.259, conforme cautela provisória nº 12.044. R\$ 351,60
- b) - 3.736 ações ordinárias da "PETROBRAS" - Petróleo Brasileiro S.A., no valor de R\$ 0,20 cada uma, de nºs 191.882.577 a 191.886.312, conforme cautela provisória nº 14.894. R\$ 747,20
- c) - 1.475 ações ordinárias da "PETROBRAS" - Petróleo Brasileiro S.A. no valor de R\$ 0,20 cada uma, de nºs 101.717.153 a 101.718.627 conforme cautela provisória nº 9.319 R\$ 295,00
- d) - 451 ações ordinárias da "PETROBRAS" - Petróleo Brasileiro S.A. no valor de R\$ 0,20 cada uma, de nºs 39.130.063 a 39.130.512, conforme cautela provisória nº 3.981. R\$ 90,20
- e) - 1.462 ações ordinárias da "PETROBRAS" - Petróleo Brasileiro S.A. no valor de R\$ 0,20 cada uma, de nºs 32.207.035 a 32.207.496 conforme cautela provisória nº 1533. R\$ 292,40
- f) 361 ações ordinárias da "PETROBRAS" - Petróleo Brasileiro S.A. no valor de R\$ 0,20 cada uma, de nºs 227.786.465 a 227.786.825 conforme cautela provisória nº 17.882. R\$ 72,20
- g) - 5 ações ordinárias da "PETROBRAS" - Petróleo Brasileiro S.A. no valor de R\$ 0,20 cada uma, de nºs 227.786.825 a 227.786.829, conforme cautela provisória nº 17.882. R\$ 1,00



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1 336, de 3 de Março de 1 967.-

Continuação Fls. 2

g)- S.A., no valor de R\$ 0,20 cada uma, de nºs 254.014.015 a 254.014.019, conforme cautela provisória nº 20.458. R\$ 1,00

- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a entregar as referidas ações pelo valor do dia.
- Artigo 4º - Os valores das ações a que se refere a presente lei serão aplicados integralmente na aquisição de uma pá carregadeira para os serviços do Município.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 3 de Março de 1 967.

Oliveiras Alberto de Castro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 3 de Março de 1 967.-

Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração